



COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO N° _____, DE 2019
(Da Sra. Erika Kokay e do Sr. Túlio Gadêlha)

Requer a criação de Subcomissão para realizar o diagnóstico e o acompanhamento dos mecanismos institucionais, governamentais e de legislações de combate ao trabalho escravo, bem como para discutir e aperfeiçoar políticas públicas para o enfrentamento a tal prática criminosa.

Senhora Presidente,

Com base no art. 29, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a criação da Subcomissão, no âmbito desta Comissão, para realizar o diagnóstico, o acompanhamento e aperfeiçoamento dos mecanismos institucionais, governamentais e de legislações de combate ao trabalho escravo, bem como para discutir políticas públicas de enfrentamento a tal prática criminosa.

JUSTIFICAÇÃO

Pleno século XXI, mas uma dura realidade persiste no Brasil e no mundo globalizado. Trabalho forçado, condições degradantes, jornada exaustiva e servidão por dívida são apenas algumas das situações que marcam a exploração do trabalho escravo, constatado no Brasil mesmo após 130 anos da abolição da escravatura.

Na esteira dessa situação, e em conformidade com o encaminhamento extraído da audiência pública realizada nesta Comissão sobre a situação atual dos mecanismos governamentais e institucionais de combate ao trabalho análogo ao de escravo, em 25/04/2019, REQ 9/19, de



autoria do nobre Deputado Túlio Gadêlha e subscrito pelos Deputados Rogério Correia, Wolney Queiroz e Silvio Costa Filho, o presente Requerimento visa criar Subcomissão no âmbito da CTASP com o objetivo de fazer o diagnóstico, acompanhamento e aperfeiçoamento dos mecanismos institucionais, governamentais e da legislação de combate ao trabalho escravo, além de propiciar a discussão de políticas públicas para o enfrentamento a tal prática criminosa.

No Brasil, muitos trabalhadores tiveram suas vidas ceifadas para que alguns direitos fossem incluídos no art. 7º da Constituição Federal. Lamentavelmente, muitos desses direitos estão sob forte ataque de determinados grupos organizados da sociedade.

Conforme o Art. 7º da Carta Magna, são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;



Na contramão dos valores civilizatórios e da dignidade da pessoa humana, os direitos em questão estão ameaçados por práticas ilegais perpetradas no seio das “modernas” relações de trabalho.

Para exemplificar, apenas em 2018,¹ ações fiscais da Inspeção do Trabalho, do governo federal, identificaram 1,7 mil casos de trabalho escravo no Brasil. A maior parte desses trabalhadores (1,2 mil) localizava-se em áreas rurais, onde a prática é historicamente recorrente. Foram resgatadas 1.133 pessoas. Em todo o ano passado foram realizadas 231 inspeções. Em um quarto delas houve registro de trabalho análogo ao de escravo.

As ocorrências foram registradas no Ceará, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Roraima, Santa Catarina e São Paulo.

O estado de Minas Gerais é o que possui maior número de fiscalizações e trabalhadores resgatados (266 resgates em 46 ações fiscais), seguido pelo Pará (107 em 13 operações). Entre as atividades econômicas que mais exploram a mão de obra em condição análoga à de escravo estão o cultivo de café (302 resgates); criação de bovinos para corte (106 resgates); produção de carvão vegetal (98 resgates); fabricação de farinha de mandioca e derivados (90 resgates); comércio varejista de laticínios e frios (80 resgates); e construção de edifícios (69 resgates).

Face a essa realidade, a Subcomissão se propõe a realizar, dentre outras ações e em parceria com o Poder Público e entidades nacionais e internacionais de combate ao trabalho escravo:

I) Realizar o diagnóstico e o acompanhamento dos mecanismos institucionais e governamentais já existentes de combate ao trabalho escravo e de proteção ao trabalhador, além de propor legislação mais rígida para o enfrentamento à escravidão moderna na cadeia de produção;

¹ <https://oglobo.globo.com/economia/em-2018-fiscais-identificaram-17-mil-casos-de-trabalho-escravo-no-brasil-23409423>



- II) Dialogar com o Poder Público, especialmente com os profissionais da Inspeção do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, bem como autoridades, Federais, Estaduais e Municipais, para traçar medidas para o fortalecimento da Política Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo;
- III) Discutir a instituição de mecanismos/instrumentos de avaliação e monitoramento do cumprimento das normativas legais por parte das empresas;
- IV) Propor ações para a instituição de política pública permanente de combate ao trabalho escravo, de modo a integrar e coordenar as ações de diferentes órgãos públicos e da sociedade, inclusive garantindo a proteção para os Auditores-Fiscais do Trabalho no exercício de suas atribuições;
- V) Discutir propostas para romper com a impunidade aos infratores que cometem o crime de trabalho escravo e sugerir medidas aos órgãos de Justiça Criminal para darem celeridade ao julgamento de processos que envolvam esse tipo de crime.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2019.

Dep. **ERIKA KOKAY-PT/DF**

Dep. **TÚLIO GADELHA – PDT/PE**

Dep. **BOHN GASS - PT/RS**

Dep. **CARLOS VERAS PT/PE**

Dep. **LEONARDO MONTEIRO- PT/MG** Dep. **NILTO TATTO - PT/SP**

Dep. **ROGÉRIO CORREIA - PT/MG**

Dep. **VICENTINHO - PT/SP**

Dep. **NELSON PELLEGRINO PT/BA**